



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 16-08-2023

Presidente

- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

Vice-Presidente

- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

Vereadores

- Carlos Manuel de Melo Pimentel
- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Gonçalo Patrício Dias
- Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa
- Eunice Maria Pinheiro Sousa

Secretário

- Pedro Henrique Soares Correia



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA **DO DIA 16-08-2023**

----- Aos dezasseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, pelas 10h00, nesta vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho reuniu, em reunião ordinária, a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, com a presença da vice-presidente Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo e dos vereadores municipais Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Carlos Manuel Melo Pimentel, Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa, Eunice Maria Pinheiro Sousa e Gonçalo Patrício Dias. Não esteve presente o vereador Emanuel Sousa Medeiros, que justificou a sua ausência. --

----- Secretariou a reunião o secretário da vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL. N.º 76/2023) – I. N.º 8515/2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PROTOCOLOA COM ACREDEF – CMVFC – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO – SÃO JOÃO DA VILA 2023

(DL. N.º 77/2023) – I. N.º 8515/2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) – RUA PÃO DO VIGÁRIO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO – VILA FRANCA DO CAMPO

DIVISÃO FINANCEIRA

Balancete



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O vereador municipal Pedro Costa, no uso da palavra que lhe foi conferido, referiu que o problema dos contentores de lixo no parque de estacionamento mais abaixo do edifício camarário se mantinha, estando pior devido ao calor. Relembrou que foi dito, em reunião de câmara, que iriam retirar os contentores, pelo que questionava se os iriam retirar ou não. -----

A vice-presidente da câmara municipal referiu que iriam retirar definitivamente todos os contentores do concelho, estando apenas a estudar a melhor forma de assegurar a recolha de lixo nos apartamentos, não sabendo, ainda, se manteriam os contentores à porta dos apartamentos ou se arranjariam forma de resguardar os ecopontos apenas para uso dos moradores dos apartamentos. -----

A vice-presidente da câmara referiu que tinham uma colaboradora da MUSAMI a trabalhar com a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, estando a efetuar sensibilização porta-a-porta, considerando que a recolha daquele tipo de resíduos não inclui líquidos (como sopas ou molhos), sendo que pretendem iniciar a recolha em finais de setembro, inícios de outubro. Referiu que, em alguns restaurantes do concelho, já estava a ser efetuada a recolha de resíduos sólidos, estando a correr bem. Mais disse que seria feita outra sensibilização por parte da câmara municipal, através de panfletos e das redes sociais, de modo a elucidar a população. -----

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL. N.º 76/2023) – I. N.º 8515/2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PROTOCOLO COM ACREDEF – CMVFC – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO – SÃO JOÃO DA VILA 2023 -----

Pelo presidente da câmara municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

a) a organização dos procedimentos e atividades necessários à realização das Festas de São João da Vila 2023, cartaz turístico importantíssimo para o concelho de Vila Franca do Campo, ficou a cargo da ACREDEF, atendendo a que esta reunia as condições necessárias para o efeito, por desenvolver um reconhecido conjunto de atividades no domínio social, desportivo, recreativo e cultural; -----

b) para levar a cabo a organização de tal evento, a ACREDEF teve necessidade de suportar determinados encargos imprevistos, e que não se encontravam contemplados no orçamento inicial, mas que foram imprescindíveis para a realização das Festas de São João; -----



c) a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, nos termos da legislação aplicável, pode conceder apoios a iniciativas ou acções de interesse público para o concelho; -----

Propõe-se que a autarquia celebre um protocolo com a ACREDEF, pelo valor de 32.000,00€ (trinta e dois mil euros), e que se destina a suportar encargos que se revelaram necessários para a realização das Festas de São João da Vila que tiveram lugar no corrente ano”. -----

O presidente da câmara referiu que faltavam pagar algumas contas da festa de São João da Vila 2023, derivado do aumento do número de marchas, sendo necessários mais 32.000,00€ (trinta e dois mil euros) para pagar as contas em falta. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL. N.º 77/2023) – I. N.º 8515/2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) – RUA PÃO DO VIGÁRIO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO – VILA FRANCA DO CAMPO -----

Pelo presidente da Câmara Municipal foi introduzida a proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

a) importa dar início ao procedimento com vista à realização da empreitada de obra pública intitulada “Empreitada de Construção de Edifício Habitacional Multifamiliar (28 fogos) - Rua Pão do Vigário - Freguesia São Pedro - Vila Franca do Campo”, com vista a promover mais e melhor habitação no concelho, em prol da população mais desfavorecida e com poucas condições de habitabilidade; -----

b) constitui pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual que se mostrar mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos; -----

c) as entidades adjudicantes regionais devem adotar, na formação de contrato cujo objeto abranja prestações que estão, ou sejam suscetíveis de estar, submetidas à concorrência de mercado, um dos procedimentos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do art.º 14.º do referido Decreto Legislativo Regional;

d) nos termos do art.º 14.º, n.º 2, al. a) do citado Decreto Legislativo Regional, consideram-se submetidas à concorrência de mercado, designadamente, as prestações típicas abrangidas pelo objeto do contrato de empreitada de obras públicas; -----

e) nos termos do art.º 19.º, al. b) do mesmo diploma, no caso de contratos de empreitada de obras públicas a adjudicar pelas entidades adjudicantes regionais referidas nos n.ºs 1 e 2 do art.º 2.º, entre as quais se enquadram as autarquias locais, a escolha do concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor, exceto quando os respectivos anúncios não sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia, caso em que só permite a celebração de contratos de valor inferior ao referido na alínea a) do art.º 4.º da Directiva 2014/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de



- fevereiro; -----
- f) nos termos do disposto no art.º 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar; -----
- g) nos termos do disposto do art.º 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos previstos no art.º 18.º, n.º 1, al. b) do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro;
- h) conforme resulta das peças do procedimento em causa, o valor do preço base corresponde a €3.014.000,00 (três milhões e catorze mil euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos e o prazo ali previsto para a execução da obra é o de 15 (quinze) meses, após o visto do Tribunal de Contas, pelo que ainda que o procedimento tenha início no ano de 2023 certamente transitará para 2024, verificando-se, assim, que o contrato envolve a assunção de encargos plurianuais; -----
- i) no seguimento da deliberação da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária do dia 7 de junho de 2023 [DL n.º 61/2023 - I. N. 5994/2023 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) - RUA PÃO DO VIGÁRIO - FREGUESIA DE SÃO PEDRO - VILA FRANCA DO CAMPO], foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do dia 20 de junho de 2023, o pedido de prévia autorização para a assunção de compromissos com a produção de encargos plurianuais na execução da empreitada que se pretende realizar através do presente procedimento; -----
- j) nos termos do disposto no art.º 67.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, com exceção do ajuste direto e dos casos previstos no respetivo n.º 3 (consulta prévia ou concurso público urgente), os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
- k) conforme previsto no art.º 69.º, n.º 2 do referido diploma, para além das competências fixadas no n.º 1 do mesmo artigo, cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação; -----
- l) no âmbito dos procedimentos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos, salvo nos casos previstos no respetivo art.º 95.º, é necessária ou exigível a redução do contrato a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, cfr. o disposto no n.º 1 do art.º 94.º do referido diploma, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional; ----



m) nos casos em que a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, faz parte integrante do mesmo um clausulado que, entre outros elementos, deve conter a identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do art.º 290.º-A, cfr. art.º o disposto no art.º 96.º, n.º 1, al. i) do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do referido Decreto Legislativo Regional; -----

n) nos termos do art.º 96.º, n.º 7 do Código dos Contratos Públicos, são nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no n.º 2; -----

o) conforme determina o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 72.º do citado Decreto Legislativo Regional, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----

Assim, face aos considerandos enunciados, ao abrigo das disposições legais supracitadas, e ainda da autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais atribuída pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 20/06/2023, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal (DL n.º 61/2023 - I. N. 5994/2023) aprovada na sua reunião ordinária de 07/06/2023, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

1 - Autorizar a aprovação de abertura de um procedimento por concurso público para a celebração do contrato de empreitada da obra pública intitulada: “Empreitada de Construção de Edifício Habitacional Multifamiliar (28 fogos) - Rua Pão do Vigário - Freguesia São Pedro - Vila Franca do Campo”, nos termos da alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, conjugada com a alínea b) do art.º 19.º do Dec. Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro; -----

2 - Autorizar a realização da despesa plurianual correspondente ao valor do preço base do procedimento em causa fixado em €3.014.000,00 (três milhões e catorze mil euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Dec.- Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril; -----

3 - Aprovar as peças do procedimento em anexo (Anúncio, Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos; -----

4 - Designar, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, como membros do Júri do procedimento: Membros efetivos: Dra. Natália Sousa (Presidente); Dr. José Braga; e D. Maria Zulmira Andrade; Membros suplentes: Dra. Dina Mota; e Dra. Paula Rodrigues; -----

5 - Delegar no júri, ora designado, e ao abrigo do disposto no art.º 69.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, solicitados pelos candidatos no âmbito do procedimento; e -----

6 - Designar o gestor do contrato, para cumprimento do disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Sr. Emanuel Frias Santos, a exercer funções nesta Câmara Municipal. -----



O presidente da câmara municipal referiu que a base de licitação era de 3.043.000,00 (três milhões e quarenta e três mil euros), esperando que houvesse concorrentes, sendo que o preço, segundo os seus técnicos, era o adequado para o edifício. Referiu que estavam a comprar algumas habitações, dentro da Estratégia Local de Habitação do concelho, estando dando execução à mesma. Referiu que, com os 28 fogos, mais os que seriam construídos pelo Governo Regional, esperavam colmatar o problema de falta de habitação no concelho. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO FINANCEIRA

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal referente ao dia catorze de agosto na importância de €3.444.971,92 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e um euros e noventa e dois cêntimos). -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10h10, o senhor presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, secretário da vereação, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém sete folhas. -----